

ANEXO 05 - DO CONTRATO
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO
DE TRABALHO OPERACIONAL E MANUAL DO
USUÁRIO

VERSÃO PRELIMINAR

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	4
2	SUBMISSÃO DO PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL.....	4
3	ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL	4
3.1	Objetivos Gerais e Específicos.....	4
3.2	Metodologia de Execução dos Serviços.....	5
3.2.1	Licenciamento e Implantação de Aterro Sanitário e Recuperação e Recuperação de Passivo Ambiental.....	5
3.2.2	Licenciamento e Implantação da Central de Triagem.....	7
3.2.3	Licenciamento Ambiental, implantação e Operação de Ecoponto Central;	8
3.2.4	Coleta e transporte de matérias de resíduos recicláveis	9
3.2.5	Educação Ambiental.....	11
3.2.6	Plano de Segurança e Higiene do Trabalho	11
3.2.7	Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (PMGRCC)	12
3.2.8	Estudo de Passivo Ambiental	13
3.3	Distribuição de Recursos Humanos.....	13
3.4	Cronograma de Atividades	14
3.5	Gestão de Riscos e Contingências	14
3.6	Indicadores de Desempenho	14
4	MANUAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.....	15
5	DA APROVAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL E DO MANUAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DE ATENDIMENTO AO	

USUÁRIO.....16

VERSÃO PRELIMINAR

1 APRESENTAÇÃO

O Plano de Trabalho Operacional configura a estratégia metodológica e a distribuição das etapas, recursos humanos e físicos necessários para a execução do objeto da **CONCESSÃO**. Este documento visa apresentar as diretrizes para a execução dos serviços, que envolve a Contratação de Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para a prestação dos seguintes serviços públicos:

- Licenciamento e Implantação de Aterro Sanitário e Recuperação e Recuperação de Passivo Ambiental;
- Licenciamento Ambiental e Implantação de Central de Triagem de Resíduos Recicláveis;
- Licenciamento Ambiental, implantação e Operação de Ecoponto Central;
- Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis (Coleta Seletiva)
- Programa de Educação Ambiental;
- Plano de Segurança e Higiene do Trabalho;
- Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (PMGRCC);
- Estudo de Passivo Ambiental.

2 SUBMISSÃO DO PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL

O PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL será submetido ao PODER CONCEDENTE no prazo de até 90 (noventa) dias após emissão da ORDEM DE SERVIÇO, observado o disposto neste anexo.

3 ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL

A estrutura do Plano de Trabalho Operacional deve ser clara e objetiva, organizada conforme as seguintes seções:

3.1 Objetivos Gerais e Específicos

- Estabelecimento das metas operacionais a serem atingidas.

- Definição dos indicadores de desempenho que permitirão mensurar a eficiência dos serviços.
- Garantia da cobertura total da área da concessão, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas para a execução dos serviços.

3.2 Metodologia de Execução dos Serviços

A metodologia deve abordar os seguintes serviços que compõem o escopo da CONCESSÃO:

3.2.1 Licenciamento e Implantação de Aterro Sanitário e Recuperação e Recuperação de Passivo Ambiental

Descrição do processo de licenciamento ambiental, incluindo cronograma e recursos necessários, procedimento de licenciamento ambiental, prazos e descrição do projeto a ser protocolado junto a SEMA.

O Plano de Trabalho Operacional (PTO) deverá conter, de forma detalhada, a metodologia, os recursos e o cronograma físico-financeiro a serem adotados pela CONCESSIONÁRIA para a continuidade do processo de licenciamento ambiental e implantação do aterro sanitário, bem como a execução da recuperação da área de passivo ambiental, conforme as condições estabelecidas na Licença Prévia nº 317312/2024 e demais normativas do órgão licenciador.

I. Licenciamento Ambiental

A CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as etapas técnicas e administrativas necessárias à obtenção da **Licença de Instalação (LI)** e da **Licença de Operação (LO)** do Aterro Sanitário, e da **LI da área de recuperação do passivo ambiental**. O PTO deverá descrever:

- Procedimento técnico e institucional a ser adotado para obtenção da **Licença de Instalação (LI)** e da **Licença de Operação (LO)** do Aterro Sanitário, e da **LI da área de passivo ambiental**, incluindo o protocolo junto à SEMA-MT e acompanhamento do processo;
- Relação dos documentos técnicos e projetos executivos que serão elaborados e protocolados, conforme exigências previstas na Licença Prévia vigente e legislação ambiental aplicável;

- Previsão de elaboração de estudos ambientais complementares, tais como: Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Monitoramento Ambiental, Projeto Executivo de Engenharia e Projetos de sistemas de drenagem, impermeabilização, coleta de chorume e gases;
- Indicação da equipe técnica responsável pelo licenciamento, com respectivos registros de ARTs;
- Cronograma detalhado para o licenciamento, indicando os marcos temporais para cada fase até a emissão da Licença de Operação.

II. Implantação do Aterro Sanitário

O PTO deverá conter a metodologia, as etapas e os recursos destinados à implantação física do Aterro Sanitário, com base no projeto aprovado na LP. Deverão ser apresentados:

- Descrição das etapas construtivas: preparação da área, movimentação de terra, sistema de impermeabilização, construção das células de disposição, sistema de drenagem de lixiviados e gases, vias internas, cercamento, portaria e balança;
- Planejamento da mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e serviços necessários;
- Cronograma físico-financeiro da implantação, compatível com o prazo contratual de até 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da Ordem de Serviço;
- Estratégia para início das operações em caráter provisório (se necessário), com descrição da infraestrutura mínima operacional a ser adotada até a finalização da obra principal.

III. Recuperação de Passivo Ambiental

O PTO deverá apresentar a abordagem técnica para a recuperação da área de passivo ambiental, observando as diretrizes da SEMA-MT, Resolução CONAMA nº 420/2009 e normas técnicas da ABNT. O conteúdo mínimo deverá incluir:

- Descrição da estratégia de licenciamento ambiental específica para a atividade de recuperação da área do antigo lixão ou aterro desativado;
- Protocolo e acompanhamento do processo de Licença de Instalação (LI);

- Estrutura e metodologia para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), contendo:
 - Diagnóstico ambiental da área afetada;
 - Medidas corretivas e de remediação do solo e águas subterrâneas, se necessário;
 - Ações de estabilização geotécnica, cobertura vegetal e controle de erosão;
 - Plano de monitoramento pós-recuperação;
- Cronograma de execução das atividades, observando o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.2.2 Licenciamento e Implantação da Central de Triagem

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no Plano de Trabalho Operacional (PTO), a descrição técnica completa das etapas necessárias ao licenciamento ambiental, planejamento, construção e estruturação da Central de Triagem de Resíduos Recicláveis.

O conteúdo mínimo a ser apresentado no PTO deverá incluir:

I. Procedimentos de Licenciamento Ambiental

- Descrição do processo de obtenção da **Licença de Instalação (LI)** e **Licença de Operação (LO)** junto ao órgão ambiental competente, com base na legislação vigente e nas diretrizes da SEMA-MT;
- Relação dos documentos a serem protocolados, incluindo: planta de implantação, memorial descritivo, projetos de engenharia, controle ambiental e ARTs dos responsáveis técnicos;
- Cronograma detalhado das etapas de licenciamento, compatível com os prazos contratuais (prazo máximo de 12 meses após a indicação da área para obtenção da LI).

II. Planejamento e Implantação Física da Unidade

- Descrição das **etapas de construção** da Central de Triagem, incluindo limpeza e preparação do terreno, fundações, cobertura, piso industrial, sistemas elétricos, hidráulicos e de segurança contra incêndio;

- **Recursos necessários:** estimativa de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços contratados;
- Cronograma físico-financeiro da implantação, com prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a partir da indicação da área pelo PODER CONCEDENTE;
- Descrição das estruturas obrigatórias: galpão de triagem, áreas de armazenamento, vestiários, refeitório, sanitários, escritório, guarita e balança.

III. Equipamentos

Relação dos equipamentos mínimos a serem instalados, como esteiras de triagem, prensas, balanças, trituradores e empilhadeiras, conforme previsto no Caderno de Encargos;

- Estratégia de articulação com a cooperativa ou associação indicada pelo PODER CONCEDENTE, responsável pela operação da unidade;
- Plano de manutenção preventiva e corretiva das estruturas e equipamentos;
- Observância às normas da ABNT, às normas de segurança do trabalho e exigências do Corpo de Bombeiros (AVCB).

3.2.3 Licenciamento Ambiental, implantação e Operação de Ecoponto Central;

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no Plano de Trabalho Operacional (PTO), a descrição técnica e executiva das ações necessárias para a obtenção do licenciamento ambiental, implantação física, aparelhamento, operação e manutenção do Ecoponto Central, conforme os requisitos legais e contratuais.

O PTO deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

I. Licenciamento Ambiental

- Procedimento de obtenção da Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), incluindo etapas, documentação técnica, cronograma e estimativa de prazos;
- Indicação da equipe técnica responsável e respectivas ARTs;
- Atendimento às exigências estabelecidas pela SEMA-MT e legislação ambiental vigente para unidades de recebimento de resíduos da construção

civil, recicláveis e volumosos.

II. Implantação Física

- Descrição da infraestrutura mínima do Eco ponto, incluindo: área cercada, baias para segregação de resíduos (RCC classe A, recicláveis, podas e volumosos), escritório administrativo, sanitários, abrigo de EPI, iluminação e sinalização;
- Planejamento dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à implantação;
- Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo contratual de até 36 (trinta e seis) meses a partir da indicação da área.

III. Operação e Manutenção

- Organização da rotina operacional: horários de funcionamento, controle de entrada e saída de materiais, registro e pesagem dos resíduos, instruções aos usuários e controle de acesso;
- Destinação adequada dos resíduos recebidos: envio dos recicláveis à Central de Triagem, rejeitos e RCC ao aterro sanitário ou beneficiador autorizado;
- Procedimentos para inspeção, limpeza e manutenção periódica da unidade;
- Estratégia de integração com o Programa de Educação Ambiental e ações de conscientização voltadas aos usuários do eco ponto.

3.2.4 Coleta e transporte de matérias de resíduos recicláveis

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no Plano de Trabalho Operacional (PTO), a descrição detalhada do serviço de coleta e transporte dos resíduos recicláveis, em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, assegurando a eficiência, a rastreabilidade e a segurança da operação.

O conteúdo mínimo a ser apresentado no PTO deverá conter:

I. Estrutura Operacional e Recursos Empregados

- Descrição das **instalações de apoio logístico e operacional** (garagem, área de lavagem de veículos, local de armazenamento temporário, oficina, etc.);
- **Dimensionamento da equipe** envolvida na execução do serviço, incluindo

funções, turnos, jornada de trabalho e número de colaboradores (motoristas, coletores, supervisores);

- Relação dos **equipamentos e veículos** que serão utilizados, contendo:
 - Tipo, capacidade volumétrica e características técnicas dos caminhões de coleta seletiva;
 - Condições de higienização, conservação e manutenção preventiva dos veículos;
 - Equipamentos auxiliares (vassouras, pás, cones de sinalização, rádios de comunicação etc.).

III. Programação e Logística dos Serviços

- **Mapeamento das áreas de abrangência** do serviço, incluindo vias e logradouros públicos atendidos, com representação cartográfica (mapas temáticos e quadros resumo);
- Definição das **rotas, frequência de coleta e horários de atendimento**, evitando sobreposição com a coleta convencional;

IV. Metodologia de Execução e Rotina Operacional

- Descrição da **modalidade de coleta** (porta a porta, setorizada, por agendamento, etc.);
- Procedimentos para abordagem aos USUÁRIOS, coleta manual e/ou mecanizada, identificação e separação de resíduos rejeitados;
- Procedimentos em caso de **derrames acidentais, contaminação e recusa de coleta**, incluindo limpeza do local;
- Procedimento para pesagem, rastreio e destinação final dos resíduos à Central de Triagem;
- Plano de **reserva operacional** para cobertura de faltas, férias e manutenções.

V. Comunicação com os Usuários e Educação Ambiental

- Estratégia de **comunicação ativa com os usuários**, informando:

- Itinerários, dias e horários da coleta seletiva;
- Alterações temporárias, interrupções ou cancelamentos de serviço;
- Instruções de preparo e acondicionamento dos recicláveis;
- Previsão de **canais de atendimento** (telefone, site, aplicativo ou ouvidoria);
- Integração com o **Programa de Educação Ambiental**, com ações específicas voltadas à adesão à coleta seletiva, redução da contaminação dos recicláveis e incentivo à separação na fonte.

VI. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

O PTO deverá conter a **ART do profissional legalmente habilitado** pela elaboração deste item, em conformidade com a legislação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando a responsabilidade técnica pelo planejamento, dimensionamento e execução dos serviços de coleta seletiva.

3.2.5 Educação Ambiental

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no Plano de Trabalho Operacional (PTO), o detalhamento do **Programa de Educação Ambiental**, com foco na **sensibilização, mobilização e conscientização da população** quanto à correta separação dos resíduos sólidos, à importância da coleta seletiva e às práticas cotidianas sustentáveis.

3.2.6 Plano de Segurança e Higiene do Trabalho

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um plano completo de segurança e higiene do trabalho, aplicável a todas as unidades e serviços da concessão, contemplando no mínimo:

- **Levantamento de riscos ocupacionais** (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos) associados às atividades de coleta, triagem, operação do ecoponto e do aterro sanitário;
- **Programas obrigatórios**, em especial:

Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – NR-01;

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – NR-09;

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR-07;

Plano de Atendimento a Emergências e Primeiros Socorros;

- **Política de fornecimento, controle e uso de EPI's e EPC's** por parte dos colaboradores;
- **Plano de treinamentos periódicos obrigatórios**, incluindo segurança do trabalho, manuseio de resíduos, combate a incêndio e primeiros socorros;
- Procedimentos para **monitoramento contínuo das condições de trabalho**, manutenção da sinalização e das condições de salubridade nas unidades;
- **Cronograma de implantação** e metas de melhoria contínua da segurança operacional.

3.2.7 Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos (PMGRCC)

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a metodologia e estrutura técnica para elaboração e implementação do PMGRCC, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, suas atualizações e ABNT NBR 15112/2004, devendo conter:

- Diagnóstico detalhado da geração de resíduos da construção civil e volumosos no município, incluindo dados sobre origem, quantidade, composição e formas atuais de destinação;
- Classificação dos resíduos conforme Classes A, B, C e D, com base nos critérios da legislação vigente;
- Definição de estratégias de triagem, reaproveitamento, reciclagem, transporte e destinação final ambientalmente adequada;
- Mecanismos de **controle e regulação dos pequenos e grandes geradores**, incluindo critérios de obrigatoriedade de elaboração de planos individuais pelos grandes geradores;
- Articulação com as infraestruturas previstas na concessão, como ecopontos e central de triagem;
- Cronograma de implantação, diretrizes para atualização periódica e definição

de indicadores de desempenho do plano.

3.2.8 Estudo de Passivo Ambiental

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, o escopo técnico e metodológico para elaboração do Estudo de Passivo Ambiental da área identificada no Estudo de Engenharia como área de disposição de resíduos de massa verde e volumosos, com base na Resolução CONAMA nº 420/2009, Orientação Técnica nº 03/CPLRS/SEMA/MT e normas técnicas da ABNT, incluindo:

- Delimitação georreferenciada da área de passivo e histórico de uso;
- Levantamento preliminar de evidências de contaminação e degradação ambiental;
- Investigação confirmatória com coleta e análise de amostras de solo e água subterrânea, quando aplicável;
- Avaliação de riscos à saúde humana e aos recursos ambientais;
- Proposta de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), com definição das técnicas de remediação, cronograma físico-financeiro e responsabilidades;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado.

3.3 Distribuição de Recursos Humanos

Definição da estrutura hierárquica, com a identificação das funções e responsabilidades de cada membro da equipe envolvida na execução do serviço.

Apresentação dos seguintes programas:

- **Plano de treinamento:** para garantir a eficácia na execução do trabalho e a segurança dos colaboradores.
- **Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes no Trabalho:** Este programa visa identificar, avaliar e controlar os riscos de acidentes no ambiente de trabalho, promovendo práticas seguras e conscientizando os trabalhadores sobre a importância da prevenção de acidentes.
- **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA):** O PPRA tem como objetivo antecipar, reconhecer, avaliar e controlar os riscos ambientais que possam comprometer a saúde e a segurança dos trabalhadores. O programa

abrange ações contínuas de monitoramento e medidas corretivas para eliminar ou reduzir esses riscos.

- **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO):** Este programa foca na promoção e preservação da saúde dos trabalhadores. Ele envolve a realização de exames médicos periódicos, o monitoramento da saúde dos empregados e a adoção de medidas preventivas para evitar doenças ocupacionais, garantindo que todos estejam aptos a desempenhar suas funções com segurança.

3.4 Cronograma de Atividades

Cronograma detalhado de execução das atividades, com marcos importantes para o cumprimento das fases da CONCESSÃO.

3.5 Gestão de Riscos e Contingências

Identificação dos principais riscos operacionais e ambientais, com planos de contingência para mitigação de possíveis falhas ou imprevistos durante a execução dos serviços.

3.6 Indicadores de Desempenho

Definição dos indicadores de desempenho que serão utilizados para acompanhar e medir a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

4 MANUAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O MANUAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO é o instrumento dedicado a disciplinar a relação entre prestador de serviço e USUÁRIOS.

A CONCESSIONÁRIA elaborará o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, que deverá ser encaminhado à ENTIDADE REGULADORA para aprovação. Conforme estabelecido na Norma de Referência n.º 7/2024 da ANA, este deve conter no mínimo:

- I - direitos e deveres dos USUÁRIOS;
- II - regras sobre a prestação do serviço e atendimento destes;
- III - orientações aos USUÁRIOS com vistas à utilização adequada dos serviços;
- IV - dias e horários que os serviços serão prestados;
- V - soluções para problemas decorrentes de eventualidades, em casos de emergência e contingência, que possam prejudicar a regularidade, a continuidade e a segurança dos serviços, descrevendo as medidas a serem adotadas; e
- VI - canais de atendimento ao usuário, detalhando dias e horários de atendimento.

O MANUAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão, sendo as informações traduzidas em linguagem simples e acessível, quando possíveis por ilustrações e demais técnicas de comunicação visual, de modo a esclarecer as regras da prestação dos serviços

5 DA APROVAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL E DO MANUAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL e o MANUAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO à ENTIDADE REGULADORA no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

No prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, a ENTIDADE REGULADORA poderá solicitar adequações que entender cabíveis para assegurar sua compatibilidade com o disposto no CONTRATO e ANEXOS.

A ausência de resposta da ENTIDADE REGULADORA no prazo de que trata o item anterior equivalerá à concordância com os termos apresentados.

O PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL e o MANUAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO poderão ser revisados pela CONCESSIONÁRIA sempre que for identificada a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração das premissas originalmente apresentadas. Esses documentos devem contemplar, no mínimo, os requisitos estabelecidos neste Anexo e no CONTRATO, além de serem compatíveis com a metodologia operacional apresentada pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA TÉCNICA.